

# Segurança de Mercado

Abraceel

*04 de novembro de 2020*

**Roseane Santos**

Conselheira de Administração





Valorização da **transparência** e do **amplo diálogo** com o mercado na elaboração das propostas



Propostas **robustas tecnicamente**, mas sem desconsiderar as **complexidades** e **realidades** da comercialização



Preocupação com a **liquidez de mercado**. CCEE não tem o objetivo de ser *clearing house*, dado que não estaria no seu escopo de atuação operações com fins lucrativos, e, conseqüentemente, a assunção de riscos



Implementação sempre de forma **organizada**, permitindo **previsibilidade** de ações e com **governança** apropriada



## ATRIBUIÇÃO LEGAL

Zelar pelo funcionamento do mercado é uma obrigação da CCEE, que precisa monitorar o mercado de forma diligente

(Lei 10.848/04, Decreto 5.177/04, REN Aneel 109/04, Estatuto Social, REN Aneel 701/16 e PdC 1.7)

## SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Manter a liberdade da relações comerciais dos agentes, tratando todas as informações com sua devida confidencialidade

## DIVERSIDADE DE PERFIS

Novos perfis de agentes estão entrando no setor, o que demanda análises robustas

## RELEVÂNCIA DO SETOR

Caso ocorra uma crise sistêmica, as consequências seriam graves sobre investimentos e a confiança dos agentes no setor

## Produtos com Entrega Física na CCEE Segurança do Mercado de Energia Elétrica

1

Novos critérios para o CVaR na curva de preços e *stress test*

2

Definição de condutas atípicas e gradação de sanções

3

Incentivo para a entrega voluntária antecipada de portfólio: “Duplo Flag”

### Embasamento técnico e princípios do mercado financeiro para as propostas:

- Instrução CVM nº 8/1979
- Abordagem Baseada em Risco
- Princípios de Infraestrutura de Mercado Financeiro
- Carta Circular BACEN nº 4001/2020

## Previsibilidade como princípio

- Cronogramas mínimos de transição e implementação dos elementos necessários para uma segurança de mercado robusta;
- Sem afetar demasiadamente índices de liquidez, redundando em distúrbios ou destruição de valor na comercialização.

## Propostas executáveis

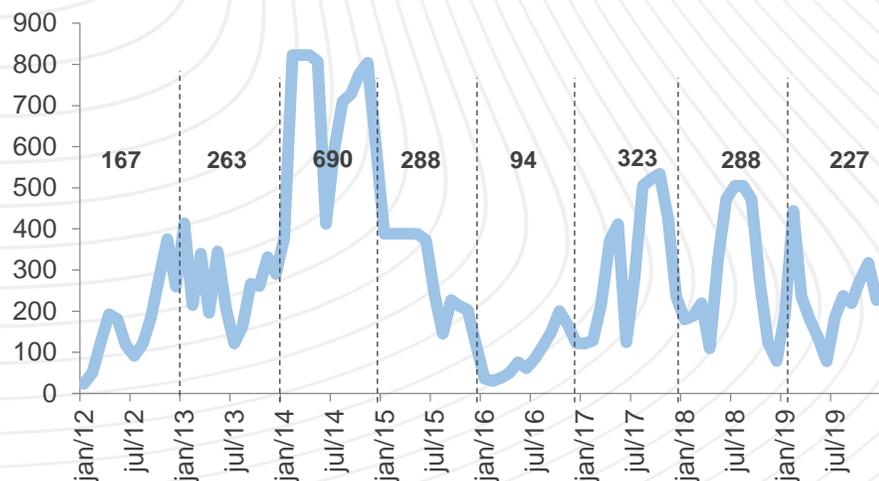
- Sucesso das medidas depende diretamente de sua capacidade de execução;
- Respeito ao tempo necessário de implementação, para não afetar a liquidez de mercado;
- Liquidez é fundamental para o correto funcionamento do mercado, tanto na geração de valor para os agentes como na mitigação dos riscos.

## *Trade-off* liquidez/segurança

- Apesar da necessidade de maior robustez no mercado, é necessário se considerar o *trade-off* entre liquidez e segurança;
- No limite, mecanismos muito rígidos podem reduzir a liquidez, e gerar riscos de mercado, pois mesmo agentes prudentes podem não conseguir desfazer ou zerar uma posição.

PLD histórico, 2012-2019

R\$/MWh



- Uma das principais críticas a atual abordagem do monitoramento da CCEE, no que tange ao preço, está na utilização do PLD em vez dos preços de mercado
- A proposta deixaria de utilizar o PLD, que possui limitações naturais, e passaria a considerar os preços de mercado como referência. Utilizaria o preço de balcões reconhecidos, como a BBCE. Este item poderá evoluir caso surjam mais balcões e com o acesso a dados mais robustos com os preços dos contratos bilaterais

## SETOR ELÉTRICO. CCEE

Tipos não definidos,  
critérios mais subjetivos  
(REN ANEEL nº 701/2016)

Definição em resolução  
da ANEEL, sem  
gradação de sanções  
(REN ANEEL nº 701/2016)

Menos detalhado e  
mais discricionário  
(PdC 1.7)

**Oportunidade**  
Enforcement + regras claras

**CONDUTAS  
ATÍPICAS**

**SANÇÕES**

**PROCEDIMENTO**

## SETOR FINANCEIRO. BSM

Tipos definidos, normas abertas,  
critérios menos subjetivos  
(Resolução CMN nº 702/81, ICVM nº 08/79)

Definição na norma do  
autorregulador, com  
gradação de sanções  
(Regulamento Processual BSM)

Mais detalhado e  
menos discricionário  
(Regulamento Processual BSM)

01  Criação artificial de demanda

- Recebimento de contratos de venda contrapagamento e ausência posterior de registro ou validação de montante

6

02  Manipulação de preços

03  Operação fraudulenta

04  Omissão de informações

1 Arquivo

2 Acordo

3 Leve

4 Moderado

5 Grave

6 Gravíssima

01  Criação artificial de demanda

02  Manipulação de preços

03  Operação fraudulenta

04  Omissão de informações

- Preços incompatíveis com os praticados no mercado. (referência: negociações em plataformas reconhecidas pela CCEE)
- Acesso à informação privilegiada que afete os preços dos contratos e/ou volume das negociações do mercado

5

5



- Aluguel de lastro, no qual se contrata energia de forma fictícia. (pré-registro dos montantes e cancelamento sistemático) **6**
- Agentes alegam erro operacional e se constata que não havia ocorrido o pagamento **3**
- Operações para burlar o monitoramento, cancelamento do contrato ou alteração para passar no *stress test* **6**
- Alteração sistemática quando abre o portfólio para reconhecimento de adoção de boas práticas de gestão de risco **4**
- Lançar boato ou notícia infundada que afete agentes ou mercado **5**
- Utilizar a regra de forma a desvirtuar o seu propósito original **6**



- Aumento substancial de operações sem aumento do capital social ou disponibilidade de caixa da empresa **4**
- Empresas em nome de terceiros, mascarando dono com histórico negativo no mercado **5**
- Mudança repentina e injustificada na forma e volume de contratos de energia elétrica em relação ao histórico (reincidência) **3**
- Informação de endereço comercial sem demonstrar relação comercial ou pertencer ao mesmo grupo econômico **5**
- Informações e documentos apresentados que conflitam com as informações públicas **5**
- Resistência ao envio de informações para atualização cadastral ou monitoramento **4**
- Inserção de preços nos sistemas da CCEE com valores diferentes dos praticados efetivamente na operação comercial (aqueles que abrirem portfólio) **6**

## Consequências para correção e/ou mitigação do risco\*:

ARQUIVO		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sem risco ou risco mitigado</li> <li>• Sem sanção</li> </ul>	100% sigilo	1
ACORDO	TAC	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconhecimento de conduta irregular</li> <li>• Sanção conforme acordo entre as partes (ações e prazos)</li> </ul>	Sigilo cf. negociação	2
Leve		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restrita ao agente</li> <li>• Sanção: advertência e multa pecuniária</li> </ul>	100% sigilo	3
Moderada		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atinge contrapartes</li> <li>• Sanção: advertência, multa pecuniária e registro condicionado ao equilíbrio financeiro das operações</li> </ul>	Contrapartes	4
Grave		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco ao mercado</li> <li>• Sanção: multa pecuniária e suspensão de acesso aos sistemas</li> </ul>	Sanção Pública	5
Gravíssima		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco ao mercado</li> <li>• Sanção: multa pecuniária e desligamento</li> </ul>	Sanção Pública	6

\* Novas condutas ou sanções podem ser criadas conforme evolução do projeto

## O que dispara uma análise específica?

- Análise estatística por meio de indicadores e algoritmos
- Denúncia por meio de canal específico
- Prova material obtida por meio de pedido específico ou ainda de forma acidental
- Rumor de mercado que leva a uma análise estruturada de um fato



## Entendimento geral sobre condutas atípicas (resumo)

- **Criação artificial de demanda** é a oferta ou preço de contratos de energia elétrica criadas com intuito de alterar substancialmente os movimentos de mercado de modo artificial
- **Manipulação de preços**, com a utilização de qualquer processo ou artifício visando alterar preço de mercado de forma artificial
- **Operação fraudulenta** induzindo terceiros a erros ou obtenção de vantagem ilícita
- **Omissão de informações**
- **Atuação que cause grave e iminente risco ao mercado**



## Exemplos Práticos

- Aluguel de lastro para fugir do monitoramento
- Preços incompatíveis com as condições de mercado
- Lançar boato ou notícia infundada que venha a afetar preços, montantes e a reputação de terceiros ou do mercado
- Utilizar a regra de forma explícita a desvirtuar o seu propósito
- Aumento repentino do volume comercializado sem aumento da robustez financeira ou ainda sem justificativa compatível
- Inserção de dados propositalmente errôneos nos sistemas da CCEE
- Resistência a prestar informações à CCEE





Reuniões plenárias para definição dos principais parâmetros e princípios do stress test



Segurança das informações comerciais com sistemas que não permitem acesso individual aos dados



Chave de propriedade do agente para abertura do *book*, em caso de processo de monitoramento



Log de acesso aos bancos de dados de informações comerciais e necessidade de justificar os acessos



Procedimentos robustecidos com padronização e níveis de alçada/aprovação



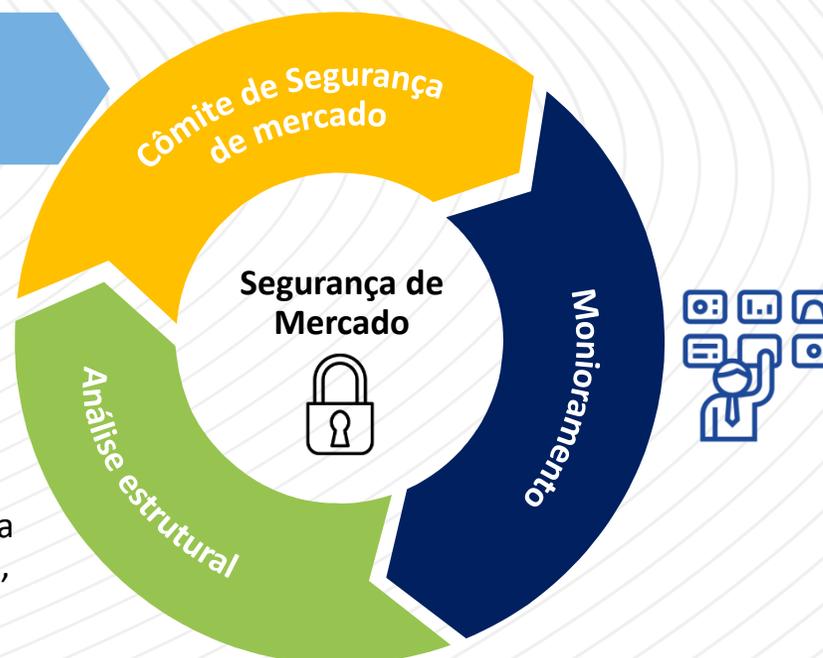
Comitê de Auditoria



Audiência Pública ANEEL:  
aprovação da metodologia



- Comitê de Segurança de Mercado, com a CCEE como líder e promovendo reuniões periódicas no formato plenária com os agentes de mercado
- Objetivo de definir parâmetros coerentes para o stress test a serem realizados pela CCEE



- Conduzido pela CCEE, com diferentes análises em base diária, semanal e mensal
- Elementos relevantes: isonomia, segurança da informação, robustez técnica, gradação de sanções



- Estudos periódicos e informativos para *stakeholders* relevantes (ANEEL, MME, Comitê de Segurança do Mercado)
- Respeitar sempre o sigilo das informações

Melhores práticas do mercado financeiro adaptadas à realidade do setor elétrico

## BOAS PRÁTICAS

### CRIPTOGRAFIA

Criptografia dos dados e chaves de segurança

### DADOS

Informação é base para o monitoramento

### CONDUTA

Desestimular práticas anticompetitivas

### PROTEÇÃO

Elevado padrão de segurança da informação

### TRANSIÇÃO

Período de testes para todos os envolvidos e implementação a médio prazo

### AUDITORIA

Processos e sistemas serão auditados com maior criticidade

### MONITORAMENTO

Monitoramento de mercado em linha com as melhores práticas do setor financeiro, o que incluirá Stress Test

### PREÇOS

As informações dos preços não serão acessadas diretamente pela CCEE



Obrigada!

